



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI Nº 14.133/2021.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, por meio do Departamento do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque na Cidade de Jaguariaíva PR, realizará licitação, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, objetivando a CONTRATAÇÃO, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto Municipal Nº 781/2025 de 16/05/2025, e demais legislações aplicável de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

<https://www.samaejgv.com.br>

<https://transparencia.betha.cloud/#/H5O-RxfRurTWXzQsfU63HQ==/consulta/93224>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: das 15:00h do dia 05/12/2025 às 23:59h do dia 10/12/2025 – horário de Brasília.

ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: compraselicitacoes@samaejgv.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025** ou pode ser protocolada diretamente no Protocolo Geral do SAMAE, localizado na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva-PR, em envelope fechado, fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025**.

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de Dispensa do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

- I. Lei Federal Nº 14.133/2021;
- II. Decreto Municipal Nº 781/2025.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

2. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjuntos motobombas para serem utilizadas no abastecimento de água nos bairros da Zona Rural e dos serviços de recalque de esgoto na Zona Urbana. Conforme Termo de Referência, ANEXO I.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão submeter proposta à esta Dispensa, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, que atendam às condições exigidas neste instrumento e seus anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa:

- I. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- II. Que não atendam às condições deste instrumento convocatório;
- III. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- IV. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021;
- V. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
- VI. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Este processo de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.2 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados de uma das seguintes formas:

- **Via e-mail**, para o endereço eletrônico: compraselicitacoes@samaejgv.com.br, devendo ser indicado no assunto do e-mail: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**;
- **Presencialmente**, mediante protocolo no Protocolo Geral do SAMAÉ, localizado na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva/PR, em envelope fechado, contendo a identificação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025**.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

5.2.1 **O envio por e-mail** será aceito até às 23h59 do último dia útil do prazo.

5.2.2 **O protocolo presencial** poderá ser realizado em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, devendo o envelope ser endereçado ao **Departamento de Compras e Licitações do SAMAÉ**.

6. PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste instrumento e anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste instrumento, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e contato responsável;
- b) Preço, em algarismo e por extenso, de acordo com o praticado no mercado, respeitando o preço máximo estipulado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Constatada divergência entre o preço em algarismo e o contido por extenso, prevalecerá o segundo em detrimento ao primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de Preço apresentada deverá incluir toda e qualquer despesa necessária para a execução do objeto desta Dispensa, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A Proposta de Preço que não estiver em consonância com as exigências deste instrumento, será DESCLASSIFICADA.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste instrumento.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de Habilitação, deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preço, os documentos relacionados no **ANEXO II** deste instrumento, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Propostas de Preço



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

8.1.1 As Propostas apresentadas de acordo com as exigências deste instrumento serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO POR LOTE.

8.1.2 Os interessados que apresentarem Proposta de Preço com divergência às exigências supracitadas, serão DESCLASSIFICADOS.

8.2. Habilitação

8.2.1 Será Habilitado o interessado que atender a todas as condições deste instrumento e seus Anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições presentes neste instrumento e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I, e são parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa.

10.2 O presente processo poderá ser revogado no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente processo poderá ser anulado no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste instrumento não gera direito à indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito por esta Autarquia.

10.5 Ao apresentar a Proposta de Preço, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este procedimento, seja direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de Proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável por parte do interessado, das exigências e condições estabelecida neste instrumento e Anexos.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Solicitação de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, com fulcro no art. 183 da Lei Nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- I. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- II. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

III. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se o dia do começo do prazo:

10.8.2 O primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Aviso no Diário Oficial do Município.

10.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.9.1 ANEXO I - Termo de Referência;

10.9.2 ANEXO II - Exigências para Habilitação;

10.9.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;

10.9.4 ANEXO IV – Minuta do contrato.

Jaguariaíva, 05 de dezembro de 2025.

Adilson Rodrigo Milek
Presidente do SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjuntos motobombas para serem utilizadas no abastecimento de água nos bairros da Zona Rural e dos serviços de recalque de esgoto na Zona Urbana.

Lote 01	Descrição	QTDE	Valor unitário	Valor total
01	Conjunto motobomba autoaspirante modelo Schneider BCA-41 10CV	03	R\$ 14.344,97	R\$ 43.034,91
02	Conjunto motobomba submerso modelo Leão 4R6SS-23 5CV	02	R\$ 6.276,55	R\$ 15.553,10
TOTAL				R\$ 55.588,01

Conforme Estudo Técnico Preliminar, a presente contratação visa atender a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de abastecimento de água nos bairros da Zona Rural e dos serviços de recalque de esgoto na Zona Urbana, tendo em vista que a paralisação dos serviços acarreta prejuízos aos usuários e ao meio ambiente. Dessa forma, o SAMAЕ deve ter a disposição bombas reservas para a rápida troca em caso de falhas nas bombas operantes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla o fornecimento dos conjuntos motobomba, incluso o frete e entrega no Almoxarifado do SAMAЕ, localizado na ETA Matarazzo, Rodovia PR 151 km 214, Jaguariaíva-PR.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O conjunto motobomba para recalque de esgoto deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Conjunto motobomba autoaspirante para líquidos com sólidos em suspensão;
- b) Modelo Schneider BCA-41 10CV. O modelo já é utilizado nas instalações de recalque de esgoto, sendo assim, toda a infraestrutura é para esse modelo específico.
- c) Corpo em ferro fundido GG-20;
- d) Intermediário de ferro fundido GG-15;
- e) Rotor de ferro fundido GG-20;
- f) Placa de fundo em ferro fundido GG-20;
- g) Selo mecânico constituído de aço inox AISI-304, buna N e carbeto de silício;
- h) Motor elétrico trifásico, IPW-55, 2 polos, 60 Hz;
- i) Bocais flangeados com rosca BSP;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

- j) Diâmetro de succção 2.1/2";
- k) Diâmetro de recalque 2.1/2";
- l) Pressão máxima sem vazão 40 m.c.a;
- m) Altura máxima de autoaspiração 6 m.c.a;
- n) Diâmetro máximo dos sólidos 8 mm;
- o) Diâmetro do rotor 150 mm.

4.1.2 O conjunto motobomba submerso para recalque de água de poços profundos deve atender aos seguintes requisitos:

- a) Motobomba submersa acoplada em motor elétrico lubrificado a água projetado para operar dentro d'água em grandes profundidades de poços tubulares;
- b) Modelo Leão 4R6SS-23 5CV, trifásico, 23 estágios. O modelo já é utilizado nas instalações de recalque de água de poço profundo, sendo assim, toda a infraestrutura é para esse modelo específico.
- c) Rotor e difusor em tecnopolímero injetado;
- d) Camisa e estágio em aço inox;
- e) Succção e válvula em bronze.

Em razão da padronização das instalações existentes e da compatibilidade técnica necessária, justifica-se a indicação dos modelos Schneider BCA-41 10CV e Leão 4R6SS-23 5CV, conforme ETP.

Os conjuntos motobombas deverão ser novos, sem defeitos de qualquer tipo. Deverão ser entregues com suas embalagens de fábrica, com manuais de instalação e curvas de funcionamento. Deverá oferecer garantia contra defeitos e vícios de fabricação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A execução consistirá no fornecimento dos conjuntos motobombas especificados, a serem entregues no Almoxarifado da ETA Matarazzo, localizado na Rodovia PR 151 km 214, Jaguariaíva-PR.

5.2 O prazo para entrega é de até 30 dias após a solicitação de fornecimento. O fornecedor é responsável pelo transporte e entrega dos produtos.

5.3 O recebimento provisório será feito pelo responsável do Almoxarife no momento da entrega dos objetos.

5.4 O recebimento definitivo será feito em até dois dias pelo fiscal do contrato, após a entrega,

5.5 Em caso de prestação de assistência técnica durante o prazo de garantia, os custos de transporte do produto, assim como os custos com diárias de técnicos especializados e com substituição de peças ou do objeto, serão de responsabilidade do contratado.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a entrega e aceitação da fiscalização, conforme valor estabelecido em contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Disponibilizar as informações e documentos técnicos necessários do objeto.
- 7.2 Designar formalmente fiscal para acompanhamento da execução do objeto e Gestor, responsável pela supervisão do contrato.
- 7.3 Realizar as medições dos itens entregues e atestá-las para fins de pagamento.
- 7.4 Comunicar à contratada, por escrito, qualquer não conformidade ou necessidade de adequação na execução do objeto.
- 7.5 Efetuar os pagamentos devidos, conforme cláusulas contratuais e medições atestadas.
- 7.6 Exigir da contratada o fiel cumprimento das normas legais e contratuais.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento convocatório da licitação e seus anexos.
- 8.2 Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento dos objetos.
- 8.3 O contrato terá vigência até a finalização do prazo de garantia, sem possibilidade de prorrogação.
- 8.4 Entregar os itens contratados conforme as normas técnicas aplicáveis e em conformidade com o termo de referência.
- 8.5 Apresentar nota fiscal e documentação comprobatória para pagamento.
- 8.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.
- 8.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 8.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
 - 9.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 9.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 9.1.3 Apresentar documentação falsa;
 - 9.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 9.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 9.1.6 Não mantiver a proposta;
 - 9.1.7 Cometer fraude fiscal;
 - 9.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

9.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

9.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

9.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

9.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.

10.3 O representante da Autarquia anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o SAMAЕ e a contratada, serão através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

10.5 Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Gestor: Renan Dantas de Freitas – Engenheiro Civil

II – Fiscal: Aderlan da Silva Vaz – Chefe de Divisão de Esgoto, Redes e Ramais

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAMAЕ deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil.

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
UNIDADE	02	Divisão do Sistema Água
DOTAÇÕES UTILIZADAS	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
COMPL. ELEMENTO	4.4.90.52.39.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os objetos serão pagos através de emissão de nota fiscal.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

12.2 O pagamento será realizado após verificação e aceite por parte da fiscalização e gestão designados do contrato.

12.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da mercadoria/serviço e da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

12.3.1.1 A licitante vencedora deverá informar na Nota fiscal o nome do(s) item(s) de acordo com o número do processo de licitatório xxx/2025, número do contrato/ata de registro de preços, e outros que julgar conveniente;

12.3.1.2 A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;

12.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado à fornecedora a substituição do mesmo.

12.5 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Samae de Jaguariaíva – PR.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 A estimativa do valor da contratação foi feita através do cálculo da média dos preços obtidos através de pesquisa a fornecedores do objeto, conforme Estudo Técnico Preliminar.

13.2 A estimativa do valor para contratação é de **R\$ 55.588,01** (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais e um centavo).

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 A seleção será realizada contratação direta, pela modalidade dispensa de licitação, conforme item I do Art. 75º da Lei 14.133/2021, adotando-se o **critério de julgamento menor preço por lote**. Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme a Lei nº 14.133/2021.

14.2 A dispensa por valor foi instruída considerando o somatório de contratações de mesma natureza no exercício, conforme art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3 A contratação direta por dispensa em razão do valor observará o somatório de despesas da mesma natureza no exercício financeiro pela mesma unidade gestora.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

Jaguariaíva, 04 de dezembro de 2025.

Responsável pela elaboração,

Renan Dantas de Freitas

Engenheiro Civil

CREA-PR 131692/D

Portaria 10/2017



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 Proposta de Preço redigida em conformidade ao ANEXO III deste Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2 Habilitação Jurídica

a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

1.3 Regularidade Fiscal

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.4 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

1.5 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.6 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará INABILITAÇÃO da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.7 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.8 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.9 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.10 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

2.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

2.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

2.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo SAMAЕ.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

2.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

2.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

2.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

2.8 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

MODELO DE PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025 (papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone/celular, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 016/2025 , que tem por objeto a aquisição de, conforme segue:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL					

Valor total R\$... (.....)

Dados bancários:

Conta Bancária:

Agência:

Banco:

Chave PIX:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura desta proposta.
2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos.

....., de 2025.

Assinatura do Responsável
(Nome Legível/Cargo)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2025

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAЕ, com sede na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Porto Velho, nº 140 – Bairro Jardim São Roque, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.658.435/0001-27, neste ato representado por seu Presidente Adilson Rodrigo Milek, que este subscreve.

CONTRATADA:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ xxxx, com sede na Rua xxxx – Centro – xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxx, portador do RG xxxxxx SSP/xx e CPF xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 03 conjunto motobomba autoaspirante para líquidos com sólidos em suspensão, 02 motobomba submerso para recalque de água de poços profundos. Conforme Termo de Referência, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Dispensa de Licitação nº 016/2025, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto.
UNIDADE	02	Divisão do Sistema Água
DOTAÇÕES UTILIZADAS	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
COMPL. ELEMENTO	4.4.90.52.39.00	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global para a estimativa de fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ xxxx(xxxxxx).



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRÍÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL					

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) serviços(s) fornecido(s).

a) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

a.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento de Dispensa de Licitação 016/2025, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

a.3) A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;

a.4) Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

a. 5) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAÉ de Jaguariaíva/ PR.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O pedido do objeto da Licitação será efetuado através de Solicitação de fornecimento emitida pela CONTRATANTE através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuênciam da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto por pedido superior a 20 dias após o pedido de fornecimento, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente a não fornecimento do objeto contratado ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

c) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.

d) Manter e contratar quando for o caso seus empregados, todos devidamente com registros na carteira (CTPS) recolhendo regularmente os encargos sociais, FGTS, adicional de insalubridade e apresentando quando do recebimento dos seus créditos perante o poder público as GFIP'S .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, o SAMAЕ obriga-se a publicar o resumo do Contrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O licitante vencedor estará sujeito as penalidades previstas nos Artigos 156 da Lei 14.133/2021 de 01/04/2021, seus parágrafos e incisos.

13.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.3. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto, e 0,2% sobre o valor do valor contratual descrito na Cláusula Quarta por dia de atraso para entrega do objeto.

13.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.5. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas, civis ou penais, previstas na legislação brasileira.

13.7. Nos termos do art. 156, § 4º da Lei nº. 14.133/2021, de 1º/04/2021, a licitante, sem prejuízo das demais combinações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 03 (três) anos, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos descritos nos incisos II a VII do art. 155 da Lei nº. 143.11/2021.

13.8. Será facultado à licitante o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraselicitacoes@samaejgv.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O ÓRGÃO CONTRATANTE, através do servidor Renan Dantas de Freitas, que fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva, xxx de xxx de 2025.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DEÁGUA E ESGOTO
Adilson Rodrigo Milek
Presidente do SAMAE
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxx
CNPJ: xxxx
xxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura
Nome:
RG:

Assinatura
Nome:
RG: